**LEI Nº 994/2001**
**DE: 29/06/2001**

**"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Ficam estabelecido nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de Pontalina, relativo ao exercício de 2002.

**Art. 2º** - As Receitas e as Despesas, no Projeto de Lei Orçamentária serão orçadas segundo preços vigentes em julho de 2.001.

**Art. 3º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de projetos de Lei enviados à Câmara Municipal de Pontalina, até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício de 2001, especialmente.

**I** – Revisão da Legislação do IPTU, objetivando:
a) Alteração no sistema de lançamento, modificando as alíquotas;
b) Pagamento do imposto em até 06 (seis) parcelas mensais;
c) Implantação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU – progressivo.

**II** – Revisão na Legislação do ISSQN, objetivando:
a) Alteração das alíquotas até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

**III** – Ampliação da lista de serviços abrangida pela Taxa de Serviços Urbanos, alterando a sua forma de calculo.

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

**Art. 4º** - Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art. 5º** - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se, entretanto:

I. A carga de trabalho estimado para o Exercício de 2002;
II. Os fatores conjunturais que possa afetar a produtividade dos gastos;
III. Que os gastos com pessoal, serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e na estabelecida pelo Governo Municipal para seus funcionários estatutários.

**Art. 6º** - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas decorrentes, respeitando o limite estabelecido nos Art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 7º** - As despesas com serviço da dívida, deverão ser consideradas apenas as operações concedidas até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária de 2002, à Câmara Municipal.

**Art. 8º** - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado mediante convênios ou licitações na modalidade de concorrência pública, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 9º** - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária bem como em suas alterações, recursos para creches, escolas para atendimento pré-escolar, entidades com atendimento as ações de assistência social, clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, mediante convênios.

**Art. 10º** - A LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2002, deverá explicitar as metas e prioridades do Município, inclusive os poderes Legislativo e Judiciário compreenderá:

I. O orçamento anual referente aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Município;
II. Demonstrativo de Metas e Prioridades que são constante do anexo, parte integrante desta Lei;

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

III. Relação dos projetos e atividades com detalhamento e prioridades.

**Art. 11º** - As classificações de Receitas e Despesas e aos demonstrativos e anexos da Lei Orçamentária Anual – LOA, atenderão as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

**Art. 12º** - Nos casos das despesas provenientes de convênios com órgãos de outros níveis de governo, o orçamento deverá prever a contrapartida que couber ao Município.

**Art. 13º** - A manutenção da atividade terá prioridade sobre as de expansão.

**Art. 14º** - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos;

**Art. 15º** - O Orçamento Anual conterá a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, a discriminação da despesa e por categorias econômicas e indicação da natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação:

**DESPESAS CORRENTES**
Despesa de Custeio
Transferências Correntes

**DESPESAS DE CAPITAL**
Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

## CAPÍTULO II
## DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 16º** - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seus fundos e órgãos.

**Art. 17º** - As despesas com pessoal só poderão ter aumento real se houver dotação orçamentária suficiente e não poderão exceder o limite, legal definido em lei, das Receitas Correntes Líquida.

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

## CAPÍTULO III
## DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 18º** - Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, e é integrado pelas dotações destinadas a atender as despesas nas áreas de saúde, saneamento, previdência e assistência social.

**Art. 19º** - As receitas são provenientes do orçamento fiscal originário da receita do tesouro municipal, de operações de crédito, contribuições sobre a folha de pagamento de salários e ainda em virtude de convênios.

**Art. 20º** - Os recursos do tesouro municipal somente serão programados para atender despesas de capital, exclusivo amortização de dívidas por operação de crédito após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da divida e outras despesas com custeio administrativo operacional.

**Art. 21º** - Para as despesas com pessoal deverá ser observada as limitações referidas no Art. 19 desta Lei.

## CAPÍTULO IV
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22º** - O órgão de Contabilidade fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual - LOA – os quadros de detalhamento da despesa, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesa e seus desdobramentos, com os valores corrigidos na forma autorizada nos artigos 2º e 3º desta Lei.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual – LOA, incluirá, dentre outros demonstrativos:

I. Das Receitas referentes ao conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que obedecerá ao previsto no Art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
II. Da natureza da despesa por órgão;
III. Da despesa por fontes de recurso para cada órgão.

§ 2º - As propostas e modificações do Projeto de Lei Orçamentária serão apresentados com o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 23º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

**Art. 24º** - Revogam-se as disposições em contrário.

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA – ESTADO DE GOIÁS**, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2.001.

***Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

**ANEXOS**

**METAS E PRIORIDADES**

O Município executará como prioridade, as seguintes ações delineadas para cada setor, como segue:

**01 – PODER LEGISLATIVO.**

a) – Garantir a Câmara Municipal o prosseguimento de suas ações legislativas sobre matérias de peculiar interesse do Município e demais atividades expressas na Lei Orgânica Municipal;

b) – Reorganização Administrativa:

c) – Aquisição de equipamentos e material permanente para Câmara Municipal e manutenção de suas atividades:

d) – Manutenção e reforma do Prédio da Câmara Municipal.

**02 – PODER JUDICIÁRIO.**

a) – Garantir ao Judiciário a continuidade de suas ações desenvolvidas na defesa e acompanhamento dos interesses da sociedade e do Poder Judiciário no Fórum na cidade de PONTALINA – GO e no Cartório Eleitoral de Pontalina, bem como adquirir equipamentos e material permanente proporcionando melhores condições de trabalho;

b) – Aquisição de móveis, materiais permanente e equipamentos para doação ou seção de uso ao Fórum em PONTALINA – GO.

**03 – PODER EXECUTIVO.**

**I – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.**

**1 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.**

1.1 – Levantamento e digitação de toda área do Município;
1.2 – Elaboração do Plano Diretor;
1.3 – Informatização da área administrativa para posterior implantação de todo o sistema em rede;

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

1.4 – Desenvolvimento do Projeto Cidadão, facilitando acesso informatizado a todos os serviços prestados pela Prefeitura e acesso via internet das despesas e receitas municipais;

1.5 – Aquisição de móveis e utensílios;

1.6 – Aquisição ou contratação de motos e veículos;

1.7 – Instalar e equipar todos os órgãos da administração pública, implantam o sistema de planejamento, orçamento e finanças, bem como sua execução; garantir aumento substancial na arrecadação tributária através de políticas de administração tributária, fiscal e financeira, revisando e atualizando as alíquotas fixadas para espécie;

1.8 – Material para divulgação e campanhas;

1.9 – Compra de Veículos de representação.

**2 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

2.1 – Elaboração de novo Plano de cargos e salários;

2.2 – Execução de concurso público para preenchimento de cargos comissionados que não sejam de chefia;

2.3 – Implantação do Projeto Cidadão;

2.4 – Formação de cadastro patrimonial informatizado;

2.5 – Reforma e implantação do sistema previdenciário;

2.6 – Aquisição de móveis e utensílios;

2.7 – Aquisição ou contratação de motos e veículos;

2.8 – Manutenção de prédios para abrigar os órgãos da Administração Municipal;

2.9 – Material para divulgação e campanhas.

**3 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**

3.1 – Informatização do sistema;

3.2 – Contratação de pessoal especializado para elaborar nova Planta de Valores e acertar cadastro de lotes e construções em trabalho conjunto com o RGI;

3.3 – Contratação de fiscais para atuarem fora do município;

3.4 – Contratação de Assessoria especializada em tributação;

3.5 – Compra de 02 (dois) veículos para transporte de funcionários e fiscais;

3.6 – Material para divulgação e campanhas;

3.7 – Aquisição de móveis e utensílios;

3.8 – Aluguel e instalação de escritório em conjunto com a Secretaria da Fazenda Estadual;

3.9 – Efetuar o pagamento de amortização, juros e demais encargos relativos a dívida interna municipal.

RECEBEMOS
EM 02 / 07 /2001
Câmara Municipal de Pontalina

**II – SECRETARIA DE FOMENTO A CRIAÇÃO EMPREGOS.**

**1 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.**

1.1 – Implantação do Programa de ajuda ao desenvolvimento da piscicultura, construindo açudes e matéria prima;

1.2 – Implantação do Programa de incentivo ao desenvolvimento de hortaliças;

1.3 – Encascalhamento de currais;

1.4 – Incentivo e custeio de cursos e treinamentos agro-pecuários;

1.5 – Promoção de feiras para escoamento de produção;

1.6 – Compra de um trator e implementos para apoio ao pequeno produtor rural;

1.7 – Subsidiar implantação de matadouro, com graxaria e fábrica de charque;

1.8 – Montagem e equipamento de escritório com informatização;

1.9 – Apoio às atividades da Agência rural;

1.10 – Material para divulgação e campanhas;

1.11 – Montagem e equipamento de escritório com informatização.

**2 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

2.1 – Montagem e equipamento de escritório com informatização;

2.2 – Assinatura de Convênios e contratação de serviços junto ao Senac, Senai e Sebrae, para treinamento de mão de obra;

2.3 – Incentivo para implantação de pequenas e médias indústrias com a construção de galpões industriais para futuras locações ou permissão de uso;

2.4 – Ampliação da feira coberta;

2.5 – Construção de centro comercial no futuro lago artificial, para posterior locação ou permissão de uso;

2.6 – Promoção de eventos culturais e artísticos como incentivo ao comércio local;

2.7 – Montagem de som móvel para eventos;

2.8 – Cooperação na administração do Distrito Industrial;

2.9 – Participação de feiras e promoção de eventos de incentivo a indústria e comércio municipais;

2.10 – Material para divulgação e campanha;

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

2.11 – Instalação do Banco do Povo.

**3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO.**

3.1 – Construção de concha acústica, centro de convenções, piscina pública, acessos, jardins e demais equipamentos turísticos no futuro lago artificial;
3.2 – incentivo e desenvolvimento do turismo rural;
3.3 – Apoio a festa agropecuária e outros eventos existentes no município;
3.4 – Aquisição de veículo para transporte de funcionários;
3.5 – Decoração da cidade de Pontalina nos principais eventos;
3.6 – Participação na mídia turística;
3.7 – Material para divulgação e campanha.

**III – SECRETARIA DE SAÚDE.**

**1 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO.**

1.1 – Equipamento e material para exames clínicos, instalação de ambulatórios;
1.2 – Contratação de treinamento especializado para o pessoal de saúde;
1.3 – Contratação de pessoal técnico habilitado para o controle ambulatorial, hospitalar de auditoria;
1.4 – Informatização de todas as divisões;
1.5 – Material para divulgação de campanhas;
1.6 – Verba para participação de simpósios, cursos e outros eventos fora do município;
1.7 – Compra de veículo para transporte de funcionários.

**2 – DEPARTAMENTO DE AÇÕES BÁSICAS.**

2.1 – Contrapartida de todas as atividades de ações básicas desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde;
2.2 – Aquisição de 02 (dois) veículos para transporte de pessoal;
2.3 – Construção de consultórios e seus equipamentos para atender o Plano de Saúde Familiar.
2.4 – Reforma dos dois Postos de Saúde;
2.5 – Construção de dois Postos de Saúde;

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

2.6 – Aquisição e/ou contrapartida na compra de remédios para a Farmácia Básica;

2.7 – Aquisição e/ou contrapartida na compra de equipamentos para os Postos de Saúde;

2.8 – Aquisição e/ou contrapartida na compra de uma Unidade Móvel de Saúde e uma UTI Móvel;

2.9 – Informatização do sistema;

2.10 – Material para divulgação e campanhas.

2.11 – Verba para participação de simpósios, cursos e outros eventos fora do município;

2.12 – Elaboração de novo Plano de Cargos e Salários de todo o Sistema de Saúde Municipal.

**3 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

3.1 – Montagem de escritório com informatização;

3.2 – Treinamento de pessoal especializado;

3.3 – Verba para participação de simpósios, cursos e outros eventos fora do município;

3.4 – Compra de 02 (dois) veículos para a fiscalização;

3.5 – Material para divulgação e campanha.

**4 – HOSPITAL MUNICIPAL.**

4.1 – Contrapartida e/ou compra de equipamento para reaparelhamento do Hospital Municipal;

4.2 – Ampliação do Hospital Municipal;

4.3 – Construção e aparelhamento de UTI cardiológica;

4.4 – Despesas de manutenção e remédios, contrapartida de verbas Estaduais e Federais;

4.5 – Construção e aparelhamento de novo centro cirúrgico;

4.6 – Compra de material para enfermarias;

4.7 – Reforma e reaparelhamento da lavanderia e compra de material de cama e mesa e uniformes;

4.8 – Material para divulgação e campanha.

**IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.**

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

## 1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

1.1 – Reforma das instalações de 05 (cinco) Escolas Municipais;
1.2 – Implantação de 06 (seis) laboratórios de informática;
1.3 – Renovação da frota do transporte escolar;
1.4 – Construção de 06 (seis) piscinas infantis;
1.5 – Ampliação nas Escolas Municipais para criação de 20 (vinte) novas salas de aula;
1.6 – Treinamento e aperfeiçoamento de professores;
1.7 – Informatização de todas as unidades administrativas;
1.8 – Contrapartida ou construção de 04 (quatro) quadra poliesportivas;
1.9 – Utilização das Praças Esportivas para criar escolas de iniciação esportiva em diversas modalidades;
1.10 – Promoção de torneios interescolares municipais e regionais;
1.11 – Reforma, contratação de professores, aquisição de equipamentos e montagem de laboratórios para a implantação da Escola Agrotécnica pós-médio;
1.12 – Compra de 02 (duas) duplicadoras e 02 (duas) copiadoras;
1.13 – Compra de 01 (um) veículo para transporte dos funcionários;
1.14 – Material para divulgação e campanhas.
1.15 – Garantir as ações governamentais voltadas ao ensino da criança de 0 a 6 anos, do ensino fundamental e do ensino especial, para atender as necessidades da população na faixa de obrigatoriedade escolar; Manutenção da Municipalização da Merenda Escolar;
1.16 – Manutenção do transporte escolar.

## 2 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

2.1 – Verba de custeio e manutenção de praças esportivas municipais;
2.2 – Promoção de torneios Municipais, Regionais e Estaduais;
2.3 – Compra de ônibus para deslocamento de atletas;
2.4 – Interação de todas as atividades culturais de todas as secretarias;
2.5 – Montagem e equipamento de escritório com informatização;
2.6 – Implantação de play ground em todas as praças e sua supervisão na utilização;
2.7 – Promoção de atividades culturais e de lazer no futuro lago artificial e outros locais próprios;
2.8 – Alienação ou mudança de destinação de escolas rurais ociosas;
2.9 – Material para divulgação e campanhas;

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

2.10 – Manutenção dos serviços especiais de telecomunicações (sistema de retransmissão de TV e antena parabólica) com aquisição de equipamentos e convênios com emissoras para retransmissão;

2.11 – Reforma do Estádio Municipal;

2.12 – Aquisição de materiais esportivos.

**3 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA.**

3.1 – Montagem e equipamento de escritório com informatização;

3.2 – Assinatura de Convênios com entidades filantrópicas para custeio e manutenção;

3.3 – Reforma, manutenção e compra de matéria prima para a fábrica de farinha e sabão;

3.4 – Compra de remédios, material de construção, cestas alimentares, ajuda funerária, ajuda no transporte e mudanças da população carentes;

3.5 – Transporte e ajuda financeiro para realização de exames clínicos da população carente em outros municípios;

3.6 – Verba de custeio, manutenção e supervisão de creches, asilos, unidades de lazer e de terapia de entidade da Prefeitura e de organizações filantrópicas sem fins lucrativos;

3.7 – Aquisição de 02 (duas) Kombis ou veículo similar;

3.8 – Custeio ou contrapartida na supervisão do Programa Renda Cidadã e Bolsa Escolar;

3.9 – Custeio para manutenção, supervisão e legalização dos bairros populares;

3.10 – Custeio para manutenção de Assessoria Jurídica à população carente;

3.11 – Contrapartida para assinatura de Convênio com o Ministério do Trabalho para expedição de carteiras de trabalho;

3.12 - Contrapartida para assinatura de Convênio com as Forças Armadas para Manutenção de Posto de Alistamento no município;

3.13 – Manutenção e supervisão do Conselho Tutelar do menor e do adolescente;

3.14 – Material para divulgação e campanhas;

3.15 – Garantir as ações desenvolvidas pelas Policias Militar e Civil, com vista à manutenção da ordem pública através do policiamento ostensivo e a preservação da defesa interna da população;

3.16 – Manutenção da Cadeia Pública Local.

**V – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.**

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

**1 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO URBANA.**

1.1 – Elaboração do plano diretor viário, urbanístico e paisagístico;
1.2 – Reforma e paisagismo de rótulas, canteiros e praças;
1.3 – Compra de maquinas e equipamentos para confecção de meio fio, tratamento paisagístico e ajardinamento;
1.4 – Caminhão Pipa para regar canteiros;
1.5 – Compra de 02 (dois) caminhões e uma pá carregadeira;
1.6 – Aquisição de mudas de plantas, folhagens e árvores para execução do paisagismo;
1.7 – Reforma do cemitério e manutenção;
1.8 – Reforma e ampliação da feira coberta;
1.9 – Equipamento para limpeza e manutenção das vias urbanas;
1.10 – Compra de lâmpadas e manutenção da iluminação pública;
1.11 – Levantamento de Consumo e posteação da iluminação pública para definir consumo;
1.12 – Decoração das vias públicas em eventos e datas comemorativas;
1.13 – Organização e decoração do carnaval de rua;
1.14 – Reforma paisagística e da infra - estrutura do lago existente junto ao Pontalina Clube;
1.15 – Compra de caminhão, containeres e lixeiras para recolhimento do lixo;
1.16 – Reforma e manutenção do aterro sanitário;
1.17 – Construção e compra de equipamentos para implantação da coleta seletiva e seleção do lixo;
1.18 – Material para divulgação e campanhas;
1.19 – Compra de trator de esteira.
1.20 - Construção de um Centro Comunitário na Comunidade Santa Luzia (José Joana).
1.21 – Construção de um Centro Comunitário na Comunidade (Água Pé) Lopes e Caetano.
1.22 – Construção de um Centro Comunitário no Povoado de Dois Irmãos.

**2 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.**

2.1 – Montagem e equipamento de escritório com informatização;
2.2 – Massa asfáltica e demais materiais para tapar buracos e recobrimento da capa asfáltica das vias urbanas;
2.3 – Compra de 02 (dois) caminhões;
2.4 – Contrapartida na construção e ampliação de casas populares e banheiros e ampliações, a serem efetuadas pelo Governo Estadual e Federal;

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

2.5 – Construção de casas populares e aquisição de terrenos;
2.6 – Implantação e prolongamento de vias urbanas;
2.7 – Contrapartida de convênio com a AGETOP no programa asfalto novo;
2.8 – Reforma de 06 (seis) escolas municipais;
2.9 – Reforma de 02 (dois) Postos de Saúde;
2.10 – Reforma da atual sede da Secretaria de Saúde, antigo Hospital Santa Rita, instalação do banco de sangue, consultórios do PSF e laboratórios;
2.11 – Sinalização vertical das vias urbanas;
2.12 – Construção de sinalizadores de velocidade e barreiras eletrônicas;
2.13 – Direção, supervisão e fornecimento de matéria-prima para Secretaria e Fábrica de pré-moldados municipais;
2.14 – Implantação da divisão de obras, criar o Código e Fiscalização das Obras Civis;
2.15 – Material para divulgação e campanhas;

**3 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.**

3.1 – Montagem e equipamento de escritório com informatização;
3.2 – Compra de 03 (três) caminhões, 01 (uma) pá carregadeira, 01 (um) trator em esteira e 01 (uma) motoniveladora;
3.3 – Compra de 03 (três) ônibus e 10 (dez) vans para transporte escolar;
3.4 – Compra de 01 (um) veículo utilitário passeio para deslocamento dos funcionários e um veículo carroceria ¾ F. 4000;
3.5 – Manutenção e conserto de toda frota de veículos e máquinas do município;
3.6 – Construção da garagem municipal, compra de ferramentas e peças;
3.7 – Construção e implantação de 200 (Duzentos) mata-burros nas estradas vicinais;
3.8 – Construção ou contrapartida para execução de 20 (vinte) pontes e manutenção das demais;
3.9 – Contrapartida de Convênio com a AGETOP no Programa Estrada Nova;
3.10 – Encascalhamento de estradas vicinais e acesso para as fazendas e sua manutenção;
3.11 – Construção de açudes nas propriedades rurais;
3.12 – Supervisão e contratação de motoristas e operadores de máquinas;
3.13 – Material para divulgação e campanhas;
3.14 – Construção de tanques para criar peixes para fazendeiros.

RECEBEMO
EM 02/07/200
Câmara Municipal de Pontalin

**4 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.**

4.1 – Montagem e equipamento de escritório com informatização;
4.2 – Treinamento de pessoal técnico para fiscalização ambiental;
4.3 – Contratação de Assessoria Técnica;
4.4 – Compra de 02 (dois) veículos para fiscalização ambiental;
4.5 – Desenvolvimento de programas com a Agência Ambiental;
4.6–Contrapartida para implantação de lago artificial, desapropriações e recuperação de mata ciliar de rios e riachos do município;
4.7 – Implantação de bosque ecológico com trilhas, camping e outros equipamentos necessários;
4.8 – Construção de tanques para crescimentos de alevinos objetivando abastecer o lago artificial, rios e riachos;
4.9 – Compra de trator para horta e lavoura comunitária;
4.10 – Elaboração e supervisão de horta e lavoura comunitária com irrigação artificial, insumos e sementes.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA - ESTADO DE GOIÁS**, aos 29 dias do mês de Junho de 2.001.

**Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza**
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

# *ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 994/2.001 DE 29 DE JUNHO DO ANO DE 2.001*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e aprovado pela Câmara que Eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 994/2.001, datada de 29 de Junho de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Junho de 2.001.

*Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza*
*Prefeito Municipal*

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina